



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

**Protocolo de Funcionamento do**  
**Centro Lúdico “Saber Crescer” 2021/22**

(cabimento nº 235/2022 e compromisso nº 245/2022)

Entre o Município de Montemor-o-Novo, representado pelo seu Presidente Olímpio Manuel Vidigal Galvão, a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo Nº1 de Montemor-o-Novo, representada pela Presidente Letícia Santos Ferreira ; a União de Freguesias de Vila, Bispo e Silveiras, representado pela seu Presidente António Joaquim da Silva Danado e o Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, representado pela sua Presidente Idalina Bento, é celebrado o presente protocolo nos termos das seguintes cláusulas.

**Cláusula 1 - Finalidades**

O presente protocolo visa regular as condições relativas ao funcionamento do Centro Lúdico “Saber Crescer”.

**Cláusula 2 - Objeto**

O Município de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Vila, Bispo e Silveiras procuram a fixação de população jovem no concelho e para o efeito há necessidade de se criar respostas em termos de equipamento para a população escolar, locais onde existam serviços vocacionados para o atendimento à criança proporcionando-lhe atividades educativas lúdicas e culturais, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade escolar e local.

**Cláusula 3 – Obrigações das Partes**

O Município de Montemor-o-Novo, a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo Nº1 de Montemor-o-Novo, a União de Freguesias de Vila, Bispo e Silveiras e o Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo colaborarão entre si e com outras Instituições e Organismos tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos, equipamentos e matérias disponíveis.

As partes envolvidas no presente protocolo efetuarão reuniões trimestrais para avaliação do funcionamento e das atividades desenvolvidas no Centro Lúdico.



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

*Francis*

*Idalino Bento*

#### Cláusula 4 – Obrigações do Município de Montemor-o-Novo

1. O Município de Montemor-o-Novo obriga-se a:

- a) Transferir mensalmente até ao dia 30 de cada mês, para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo Nº1 de Montemor-o-Novo, a partir do mês de janeiro de 2022 a importância de 800,00 (Oitocentos Euros) para apoio ao pagamento do vencimento de dois técnicos(a), 400 € (Quatrocentos Euros) por técnico.
- b) Transferir até ao dia 30 de cada mês, para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo Nº1 de Montemor-o-Novo, a importância de 600 € (Seiscentos Euros), para pagamento da renda do imóvel onde funciona o Centro Lúdico.
- c) Atribuir trimestralmente, material de desgaste à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo Nº1 de Montemor-o-Novo, a partir do mês março de 2022 no valor de 100,00 € (Cem Euros).
- d) Atribuir um subsídio mensal por aluno carenciado, que frequente o Centro Lúdico “Saber Crescer” por forma a participar nas despesas inerentes ao funcionamento do mesmo. O valor mensal a atribuir ao aluno do Escalão A, será de 40,00 € e ao aluno do Escalão B de 20,00 €.
- e) Os valores referidos na alínea anterior, deverão ser tidos em conta no valor da mensalidade a cobrar pelo Centro aos alunos com escalão, e se for acrescida de valor cobrado aos encarregados de educação, não deve esta ultrapassar a mensalidade estabelecida para o aluno não carenciado.
- f) Ceder mobiliário e equipamento escolar, mediante disponibilidade, existente em armazéns do Município, para melhoria do funcionamento das instalações.

#### Cláusula 5 – Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo Nº1 de Montemor-o-Novo

1. A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo Nº1 de Montemor-o-Novo obriga-se a:

- a) Assegurar o funcionamento global do Centro Lúdico, em função das necessidades (mínimo de 5 horas/dia).
- b) Contratar o(s) técnico(s) adequado(s) para o efeito e acordar com ele(s), as condições contratuais que entender por mais oportunas.
- c) Efetuar o acompanhamento técnico e pedagógico das atividades desenvolvidas no e pelo Centro Lúdico.
- d) Apresentar anualmente ao Município, o Plano e Relatório de Atividades e respetivo relatório de contas.
- e) Participar nos custos das atividades desenvolvidas pelo Centro Lúdico.
- f) Avaliar a qualidade dos serviços prestados e o sentido social das respostas desenvolvidas.



**MONTEMOR | O | NOVO** câmara municipal

### **Cláusula 6 - Obrigações da União de Freguesia de Vila, Bispo e Silveiras**

1. A União de Freguesias de Vila, Bispo e Silveiras obriga-se a:

- a) Assegurar a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações onde funciona o Centro Lúdico.
- b) Apoiar os projetos específicos e/ou atividades temáticas desenvolvidas pelo Centro Lúdico.

### **Cláusula 7 – Obrigações do Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo**

1. O Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo obriga-se a:

- a) Colaborar com o Centro Lúdico, garantindo-lhe o apoio técnico indispensável à qualidade dos serviços prestados.
- b) Colaborar na realização de ações de formação do pessoal docente e não docente.
- c) Disponibilizar informações e orientações úteis e atempadas relacionadas com atividades lúdicas e de tempos livres.

### **Cláusula 8 - Vigência**

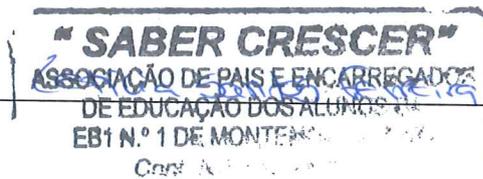
As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano da data da sua aprovação (26 de janeiro de 2022), renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não exista denúncia com antecedência máxima de 30 dias por qualquer das partes.

Montemor-o-Novo, 18 de fevereiro de 2022

Município de Montemor-o-Novo

União de Freguesias de Vila, Bispo e Silveiras

Ass. de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos  
da Escola do 1º Ciclo Nº1 de Montemor-o-Novo



Agrupamento Vertical de MoN